



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.301, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acresce dispositivo ao art. 4º da Lei n. 906, de 16, de setembro de 2013 que “Dispõe sobre a vedação do uso de logotipos ou qualquer outro símbolo de identificação de administração pelo poder público municipal e sobre as cores e as pinturas das edificações públicas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao Art.4º da Lei n. 906, de 2013, com a seguinte redação:

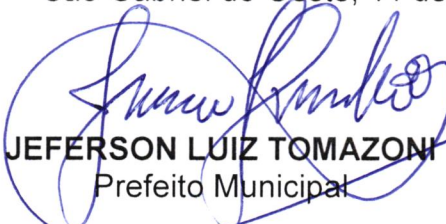
Art. 4º

.....

§ 3º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo os imóveis que sejam utilizados para atendimentos e desenvolvimento de projetos e programas que tenham denominação de cores em seu objeto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 11 de dezembro de 2023


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 839

Nota de Empenho: **839**
 Ata de Registro de Preços: **001/2023**
 Pregão Presencial: **120/2022**
 Processo Administrativo: **14.261/2022**
 Processo Licitatório: **244/2022**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: ONCOVITTA – Serviços Médicos LTDA

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética), visando atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

| | |
|-----------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 03 | Fundação de Saúde - FUNSAÚDE |
| 3.3.90.39.50 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica |
| 10.302.0003.2033.0001 | FUNSAÚDE – Hospital Municipal |

Ordenador de Despesas: Clarice Maria Scariot

Valor: 3.212,40 (Três mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos).

Data da assinatura: 30/11/2023

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.301, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Acresce dispositivo ao art. 4º da Lei n. 906, de 16, de setembro de 2013 que "Dispõe sobre a vedação do uso de logotipos ou qualquer outro símbolo de identificação de administração pelo poder público municipal e sobre as cores e as pinturas das edificações públicas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao Art.4º da Lei n. 906, de 2013, com a seguinte redação:

Art. 4º

.....

§ 3º Excetua-se do disposto no caput deste artigo os imóveis que sejam utilizados para atendimentos e desenvolvimento de projetos e programas que tenham denominação de cores em seu objeto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 11 de dezembro de 2023

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.300, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.138, de 08 de abril de 2019, que 'Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, loteamento e desmembramento de lotes para fins industriais e/ou comerciais no âmbito do município de São Gabriel do Oeste'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos III e V, do § 2º, do art.1º da Lei Municipal nº 1.138, de 2019, passam a vigor com a seguinte redação:

III - Lote: é o terreno servido de infraestrutura cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo Plano Diretor ou Lei municipal para a zona em que se situe.

V - Infraestrutura mínima: abastecimento de água potável por meio de poço semiartesiano, rede de energia elétrica, fossa séptica e sumidouro, pavimentação asfáltica tipo concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e galerias pluviais.